



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 009/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal nº156 de 06.11.2003, lei nº 1045 de 11.02.2015 e suas alterações. O Processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para garantir a execução das atividades operacionais, nos seguintes cargos: Agente de Serviços de Cozinha (ASC) e Auxiliar de Segurança. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos Agente de Serviços de Cozinha (ASC) e Auxiliar de Segurança.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela – SARH, através de comissão.

1.3 **Estabelece como requisito mínimo de escolaridade** para os cargos Agente de Serviços de Cozinha (ASC) e Auxiliar de Segurança: **Ensino fundamental concluído.**

1.4 Se estudante de ensino superior, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2019, através de declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação.

2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, devendo antes porém proceder nova chamada.

2.2 O candidato que for chamado para o cargo deverá cumprir carga horária de 8h diária, nos períodos matutino, vespertino ou noturno segundo a necessidade.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3 A extinção do contrato, no caso da alínea “c”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser expedido no segundo semestre do ano de 2019, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.

5.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

5.13 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.15 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.16 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A comissão do processo seletivo é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

6.2 A Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:

6.2.1 Leonardo Bissa Nogueira, Luciana Bossato C. da Victoria, Beatriz Libardi P. da Silva, Fabiana Lorencini Calenzani, Prisciane da S. Campos Tavares.

6.2.2 Ficando a cargo do primeiro a presidência.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2019, conforme cronograma no Item 15 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 hora, no auditório da Escola Municipal de Governo, sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN - Tel. (28) 3536-1788. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

7.2 Á todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

7.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário com letra legível, sendo obrigatório o preenchimento dos Anexo II e Anexo III, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA (www.anchieta.es.gov.br), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados e fazer 01 (uma) única opção relativa ao Cargo e Setor. O candidato que fizer mais de 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

opção no campo Cargo e Setor escolhido ou não especificar o Cargo e Setor que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição, mesmo quando feita por procuração.

7.3.1 Salvo o documento de identificação do candidato, e/ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação para avaliação.

7.3.2 O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

7.4 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo e Setor, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

7.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

7.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.10 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

7.11 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.



8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na área	40 Pontos
Escolaridade/Cursos	60 Pontos

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS).	PESO/ MÊS ATRIBUÍDO
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 30 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
II.I CARGOS: Agente de Serviços de Cozinha (ASC)	
a) Ensino Médio – Concluído.	30
II.II CARGOS: Auxiliar de Segurança	
Alíneas “a, b, c” não serão cumulativas para efeito de pontuação.	
a) Ensino Superior – Concluído	30
b) Estudante de Ensino Superior	25
c) Ensino Médio – Concluído	20
III. CURSOS (MÁXIMO 30 PONTOS) - MÁXIMO 02 (DOIS) DOCUMENTOS. (Critérios de pontuação para ambos os cargos).	VALOR ATRIBUÍDO
a) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 100 (cento) horas. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos por certificado igual ou superior a 100 (cento) horas, com pontuação máxima 30 (trinta) pontos.	30
b) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	14
c) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	12
d) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	10
e) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração inferior a 20 (vinte) horas.	2



9.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.

- a) O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;
- c) O tempo de serviço exercido como Agente de serviço Básico e/ou correlato serão computados;
- d) Para efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a no mínimo 28 (vinte e oito) dias trabalhados.
- e) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- f) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- g) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- h) Salvo o documento de identificação do candidato, e/ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.
- i) **Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;**
- j) Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- k) A atribuição de pontos referente aos cursos na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 9.2/III, e ANEXO III, e considerar-se-á a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- apresentação de no máximo 02 (dois) cursos. Obedecendo os critérios tratados nas alíneas, os pontos de curso caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliado, será contabilizado no item imediatamente inferior;
- l) Somente serão aceitos cursos específicos na função pleiteada. Não serão aceitos cursos com participação on-line.
- m) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço, respeitando o tratado no item 9.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1 A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a)** Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b)** Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- b.1** - O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
- b.2** - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- b.3** - O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade;
- b.4** - O candidato de maior idade.

c) Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o total da carga horária em cursos e/ou ações de capacitação correlato/afim na área pleiteada, comprovado através de certificados, sem existir limite de documentos a serem apresentados pelo candidato, todavia os certificados que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate, considerar-se-á a soma da carga horário total das as ações de capacitação do candidato.

c.1) apenas para os critérios de desempate, além dos certificados poderá ser apresentado declaração(es) de participação em eventos de relevância, tais como palestras, conferências e fóruns, em nível municipal, estadual e/ou federal correlata/afim na área pleiteada. Todos os documentos ora apresentados devem conter no mínimo carga horária da ação, data de realização e emissão, razão social do emitente e assinatura.

11 DO RECURSO

11.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

11.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato;

11.2 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

11.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

11.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

11.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/EGAN à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

12 DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 06 de dezembro de 2019, horários definidos em edital de convocação, local auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000; conforme especificado deste Edital.

12.2 O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

12.2.1 O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos dispostos nos itens 1.3.

12.2.2 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

12.2.3 O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/course e também não será aceito para fins de pontuação.

12.3 Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) função pleiteada/setor e telefone para contato;
- c) número de laudas

12.4 A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA AUTENTICADA por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão. Caso o candidato faça opção de autenticar os documentos junto a comissão, este deverá realizar em até 48h da data limite para início das avaliações, atendimento das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h no prédio administrativo da PMA.

12.5 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

12.5.1 Caso o candidato não comprove os cursos para efeito de desempate, conforme item 10.3 alíneas “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

12.6 O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e setor, secretaria ou gerencia que irá atuar, devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato item 13 deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria ou gerencia que irá atuar, conforme cronograma item 15. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.

12.6.1 Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim da secretaria ou gerencia; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

12.7 Não será permitido ao candidato, escolher CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

12.8 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando, com expressa autorização da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

12.8.1 Durante a execução do contrato, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá emitir ordem de serviço substituído o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

12.8.2 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, ex officio, ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

12.9 Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 03(Três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

12.10 O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

12.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

12.12 São asseguradas as pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo, devendo o candidato anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível.

12.13 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

12.14 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SARH/Comissão, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA e sede administrativa da PMA, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

12.14.1 As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SARH/Comissão do processo seletivo.

12.15 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

12.16 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido uma nova chamada, e a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 No ato de apresentação na secretaria ou gerência que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexiste (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
- O - Cartão do Família ou do SUS.
- P - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

☐ Os formulários para as declarações, estão disponíveis no site da PMA e/ou fornecida pelo Recursos Humanos.

13.2 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu ou responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal n. 27/2012.



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

14.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria de Administração e Recursos Humanos serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº009/2019 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

14.4 Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo, que será julgado pela Procuradoria do Município de Anchieta/ES. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo seletivo simplificado Edital nº 009/2019.

14.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

14.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

14.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

14.9 O candidato está sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

14.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

15 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	SARH - PMA	11/11/2019
Período de inscrição do candidato. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Informações Tel.: (28) 3536 1788.	Comissão do Processo Seletivo.	18, 19 20/11/2019
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	22/11/2019
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	25/11/2019 e 26/11/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	29/11/2019
Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	03/12/2019
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	06/12/2019
Homologação e Publicação.	Gabinete/Secretária de SARH/Comissão	11/12/2019
Entrega dos documentos para admissão, conforme item 13. (Contratos com início em 2019).	Comissão do Processo Seletivo/RH.	16/12/2019
Entrega dos documentos para admissão, conforme item 13. (Contratos com início em 2020).	Comissão do Processo Seletivo/RH.	20/01/2020

Anchieta – ES, 11 de novembro de 2019.

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
(em exercício)

SEBASTIAN MARCELO VEIGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RH

LEONARDO BISSA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ESTIMATIVA DE VAGAS:

Descrição	Setor - 01
Agente de Cozinha	40

Descrição	Setor - 02
Agente de Cozinha	06

Descrição	Setor - 01
Aux. de Segurança	24

☐ Além das vagas publicadas, cadastro de reserva.

DISTRIBUIÇÃO DAS COMUNIDADES E BAIRROS ONDE EXISTEM UNIDADES DA PMA OU INSTITUIÇÃO CONVENIADA POR SETOR

UNIDADES SITUADAS SETOR 01	UNIDADES SITUADAS SETOR 02
Sede	Jabaquara
Nova Esperança	Itajobaia
Nova Jerusalém	Simpatia
Ponta dos Castelhanos	Limeira
Praia dos Castelhanos	Córrego da Prata
Recanto do Sol	Serra das Graças
Parati	Pé do Morro
Ubu	Itaperoroma Alta
Mãe-Bá	Itaperoroma Baixa
Belo Horizonte	Alto Joeba
Goembê	Dois irmãos
Chapada do A	Alto Pongal
Iri	Olivânia
Inhaúma	Fazenda Dois Irmãos
Boa Vista	Barro Branco
Itapeúna	Oiti
Três Barras	São Vicente
Baixo Pongal	Duas Barras
São Mateus	-
Emboacica	-

☐ A relação das Comunidades e Bairros não significa a existência de vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

Remuneração

Cargo	Remuneração
Agente de Serviços Cozinha	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Mais R\$ 300,00 (trezentos reais) cartão Alimentação.
Aux. de Segurança	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Mais R\$ 300,00 (trezentos reais) cartão Alimentação.

TEMPO DE SERVIÇO (PROFISSÃO) E CURSOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO.

CARGO	NA FUNÇÃO PLEITEADA PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO
Agente de Serviços de Cozinha	Relacionadas a atividades Operacionais, tais como: preparo de alimentos, higienização; organização e produções dos vários setores de cozinha. Atividades afins: Preparar e servir refeições e lanches conforme orientações nutricionais; Lavar, selecionando, descascar e cortando alimentos; Manter limpos os utensílios de cozinha, área de produção e depósito de alimentos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, e fazer cumprir as normas e exigências relacionadas ao preparo de alimentos e armazenamento; Comunicar aos superiores a necessidade de consertos e reparos nas dependências; executar outras atribuições afins
	Cursos: Relacionados diretamente as atividades de preparo de alimentos, cozinha e afins.
Auxiliar de Segurança	Profissão: Relacionadas à segurança, tais como: Vigia, Guarda, Auxiliar de Segurança, Vigilante e outros correlatos/afins diretamente ao cargo.
	Cursos: Relações Humanas e Interpessoais. Outros desde que relacionados diretamente à segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 009/2019
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2019		
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____.		Nº. De Laudas: _____.
É portador de necessidades especiais? conforme especificado em edital, assinalar no quadro correspondente.		() Sim
		() Não
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome: _____.		
Doc. Identificação Nº: _____, CPF Nº: _____.		
Data de Nascimento: ____/____/____.		
Endereço: _____, Nº: _____.		
Município: _____, UF: _____.		
Telefone(s) Fixo: _____, Celular: _____.		
Telefone para recado: _____.		
E-mail: _____.		
ESCOLHA DO CARGO/ SETOR		
Escolha o Cargo e Setor que pretende atuar assinalando um "X" uma única vez em uma das opções abaixo:		
CARGO:	SETOR 1	SETOR 2
Agente de Serviços de Cozinha		
Auxiliar de Segurança		

Atesto ter conhecimento, e concordo com todas as regras em Edital nº 009/2019.

Cinte em: ____/____/2019. Ass. Candidato: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 009/2019

NOME:		
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHA (ASC).		
I. TEMPO DE SERVIÇO: (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	<u>40 Pontos</u>	
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO: (MÁXIMO 30 PONTOS).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
Ensino Médio – Concluído.	<u>30 Pontos</u>	
III. CURSOS: (MÁXIMO 30 PONTOS). MÁXIMO 02 (DOIS) DOCUMENTOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
a) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 100 (cento) horas. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos por certificado igual ou superior a 100 (cento) horas, com pontuação máxima 30 (trinta) pontos.	<u>30 Pontos</u>	
b) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	<u>14 Pontos</u>	
c) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	<u>12 Pontos</u>	
d) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	<u>10 Pontos</u>	
e) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração inferior a 20 (vinte) horas.	<u>02 Pontos</u>	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO ➡		
Total de Carga horaria em cursos e ações de capacitação na <u>área pleiteada</u>. Critério para <u>desempate</u>. Carga Horaria Total: _____. (Item 10.3 alínea “c”, edital nº 009/2019).		
Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

NOME:		
CARGO: AUXILIAR DE SEGURANÇA.		
I. TEMPO DE SERVIÇO: (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	<u>40 Pontos</u>	
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO: (MÁXIMO 30 PONTOS). Alíneas “a, b, c” não serão cumulativas para efeito de pontuação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
a) Ensino Superior – Concluído.	<u>30 Pontos</u>	
b) Estudante de Ensino Superior.	<u>25 Pontos</u>	
c) Ensino Médio – Concluído.	<u>20 Pontos</u>	
III. CURSOS: (MÁXIMO 30 PONTOS). MÁXIMO 02 (DOIS) DOCUMENTOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR
a) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 100 (cento) horas. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos por certificado igual ou superior a 100 (cento) horas, com pontuação máxima 30 (trinta) pontos.	<u>30 Pontos</u>	
b) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	<u>14 Pontos</u>	
c) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	<u>12 Pontos</u>	
d) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	<u>10 Pontos</u>	
e) <u>Curso na função pleiteada</u> com duração inferior a 20 (vinte) horas.	<u>02 Pontos</u>	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO ➡		
Total de Carga horaria em cursos e ações de capacitação na <u>área pleiteada</u>. Critério para <u>desempate</u>. Carga Horaria Total: _____. (Item 10.3 alínea “c”, edital nº 009/2019).		
Assinatura do Candidato		



À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 009/2019

[illegible]